



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS, FIRMADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2015, COM CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento aditivo de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, no município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, CNPJ nº 00.136.452/0001-03, representada pela sua Presidente, a Vereadora **Maria Jerusa Ferreira**, brasileira, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 41.768.659-6, CPF. nº 297.756.938-37 e de outro lado, **PEDRO ALBERTO GUERRA SANTOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, Advogado inscrito na OAB-SP. sob nº 304.043, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 11.666.943-3/SSP.SP., CPF. nº 039.712.118-01, com endereço à Rua Vereador Virgílio da Silva Nogueira nº 13 – Parque Dona Virgínia – CEP. 13.903-225, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as cláusulas seguintes constantes do contrato firmado em 1º/10/2015, entre as partes acima identificadas, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços objeto deste contrato, serão iniciados no dia 1º de outubro de 2018 e serão prestados por 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de setembro de 2019.

§ 1º A critério da CONTRATANTE poderá ser prorrogado o presente contrato, com observância das disposições constantes do artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

§ 2º Em caso de prorrogação do presente contrato, os valores constantes da cláusula terceira serão reajustados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha substituir, acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato está valorado em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago ao CONTRATADO em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vencimento até o dia 05 de cada mês, sendo o primeiro vencimento até o dia 05 de novembro de 2018.

§ 1º – Do valor das parcelas mensais serão descontados e retidos os tributos incidentes.

§ 2º - Por exigência da contratante, consigne-se que o presente contrato teve uma redução de R\$ 4.490,64 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) em seu valor total, levando-se em consideração a variação do índice adotado para atualização do contrato (IGPM/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), que correspondeu a 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento), no período de setembro de 2017 a agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento aditivo de contrato, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pedra Bela, 27 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Contratante

PEDRO ALBERTO GUERRA SANTOS
Contratado

Testemunhas:-

Nome
RG. Jonatan Cleber Luiz Leme
DIRETOR DE SECRETARIA

Nome
RG. Giulia Bevilacqua
TÉCNICO ADMINISTRATIVO